

Apresentação ORAL

Sub tema: 8. Juventude, Direito e Políticas Públicas

“JOVENS INFRATORES”: PRIVADOS DE QUE DIREITOS?

Fabiane Asquidamini – mestranda de Saúde Coletiva – Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Rosângela Barbiani. Dra. em Educação, professora do PPG de Saúde Coletiva – Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

A problematização apresentada neste projeto de pesquisa é o expressivo número de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas na cidade de São Leopoldo, município com 214 mil habitantes, situado na Região Metropolitana da capital do estado do Rio Grande do Sul. Atualmente encontram-se mais de novecentos e vinte e seis adolescentes, cumprido medidas socioeducativas de privação de liberdade no Estado do Rio Grande do Sul, destes 507 estão cumprindo Internação sem possibilidade de atividade externa. (FASE, 2011). Os dados referentes a medidas socioeducativas demonstram uma maior taxa de aplicação da medida de internação e um menor taxa da medida em meio aberto. Na cidade de São Leopoldo esses dados não diferem dos 87 adolescentes cumprindo medida de internação 27 são da cidade de São Leopoldo, sendo que a unidade CASE, atende aos municípios da região (CASE, 2012). A privação da liberdade como resposta a um ator infracional é um fenômeno posto e nos impele a um debruçar-se sobre essa realidade, para desvelar e entender a trajetória destes adolescentes, suas histórias de vida, o ato infracional cometido, a medida aplicada, a defesa deste adolescente e a sentença dada, são elementos complexos que envolvem entendimentos, posturas e ações do Estado. Segundo Volpi (2001), ao ouvirmos esses meninos e meninas que viveram na adolescência, a privação de liberdade, percebe-se as contradições e a ambiguidades das medidas socioeducativas, que na superficialidade do olhar não captura e nem entende a complexidade impressa no corpo, no sonho e no futuro destes adolescentes. As medidas socioeducativas é a ação do Estado em resposta ao ato infracional cometidos por adolescentes menores de 18 anos, objetivando de maneira pedagógica e educativa inibir a reincidência. Essas medidas devem respeitar a capacidade do adolescente em cumpri-las, o ato infracional cometido e as suas circunstâncias e a gravidade. Entendendo a adolescência e a juventude como um momento da vida, de singular importância, nos perguntamos: Jovens infratores: privados de que direitos? A privação da liberdade, bem mais caro e precioso, simboliza quais outras privações para essa etapa da vida. O Brasil carrega na sua história uma enorme dívida social, não sendo capaz de

satisfazer as necessidades básicas de milhões de cidadãos. Na juventude essa realidade se traduz em diferentes percursos e conforme os recortes de classe, gênero e etnia determinados segmentos juvenis populares vivem mais acutamente a condição juvenil. Com o objetivo de encontrar resposta para essas indagações, o projeto vai utilizar da abordagem qualitativa, através dos instrumentos: entrevista, observação e análise de documentos uma aproximação e aprofundamento do fenômeno, para articular junto aos diferentes atores sociais respostas mais efetivas e protetoras dos direitos destes adolescentes e jovens privados de liberdade e tantos outros direitos.

Palavras-chave: medidas socioeducativas, privação de liberdade, garantia de direitos.